



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROBP

Regulamenta os critérios para atribuição de bolsas de Mestrado no PROBP

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição e redistribuição de bolsas do Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios e atribuições da Comissão de Bolsas relativas à classificação dos discentes e a distribuição, renovação ou suspensão de bolsas conforme desempenho acadêmico dos bolsistas.

Art. 2º. São elegíveis para concessão de bolsa os alunos que cumpram os seguintes pré-requisitos:

- I. Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem vencimentos e observadas as exceções previstas nas normas das agências de fomento;

Art. 3º. A atribuição de bolsas será feita de acordo com a classificação determinada pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado do PROBP, levando-se em consideração os itens listados na seguinte ordem:

- I. Primeiro e segundo colocados no processo seletivo vigente;
- II. Classificação no processo seletivo anterior;
- III. Classificação, a partir do terceiro colocado, no processo seletivo vigente.

§ 1º Os candidatos não contemplados por insuficiência de quota formarão lista única de excedentes segundo os critérios descritos e poderão ser contemplados no caso de desistência de bolsistas ou caso haja quotas adicionais.

§ 2º Os candidatos poderão permanecer na lista única de excedentes até completarem 18 meses do ingresso no programa.

Art. 4º. A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário para decidir sobre a renovação e suspensão de concessões, classificação dos candidatos a bolsas e para avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas.

§ 1º Os bolsistas que tiverem desempenho acadêmico satisfatório terão suas bolsas renovadas.

§ 2º Os bolsistas que não tiverem desempenho acadêmico satisfatório terão a bolsa suspensa e serão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA PARASITÁRIA

Av. Mal. Rondon s/n - Rosa Elze - São Cristóvão - SE
CEP 49.100-000 - Tel. (79)2105.6340
E-mail: probp.ufs@gmail.com



reclassificados no final da lista única de excedentes.

Art. 5º. O desempenho acadêmico será considerado satisfatório quando o discente atender os seguintes critérios:

- I. Aprovação em 100% das disciplinas cursadas;
- II. Média ponderada acumulada (MPA) maior ou igual a 2,0 (média igual ou superior ao conceito B). O cálculo da MPA será realizado pela seguinte fórmula:

$$MPA = \frac{\sum (X_i \times Y_i)}{\sum X_i}$$

Onde, X corresponde ao número de créditos da disciplina i e Y ao valor do conceito da disciplina i de acordo com a seguinte pontuação:

- A** – 3 (três) pontos;
- B** – 2 (dois) pontos;
- C** – 1 (um) ponto;
- D e E** – 0 (zero) ponto;

Art. 6º. A concessão da bolsa será imediatamente cancelada no caso de trancamento do curso ou desligamento do Programa.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa nº 03/2015/PROBP.

Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado do PROBP na reunião de 20/04/2022.